



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROTOCOLO GERAL

Recebido em 01/07/2020

às 16:25 horas

Adriano
Funcionário Responsável

Maringá, 01 de julho de 2020.

MENSAGEM ADITIVA nº 70/2020

Altera a mensagem de lei 052/2020.

Exmo. Senhor Presidente:

A Mensagem de Lei Aditiva se faz necessária para realizar a adequação ao texto do Art. 56 do Projeto de Lei nº 15.600/2020 que trata das Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000; art. 107 e inciso II, do art. 4º., do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 286/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A alteração no Art. 56 tem por objetivo promover a adequação técnica contábil do procedimento de reabertura de créditos especiais pelo poder legislativo nos termos do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Vereadores na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MÁRIO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

ANEXO I

Altera o Art. 56 nos seguintes termos:

Art. 56. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante:

I – Decreto do Poder Executivo para reabertura de créditos no orçamento do Poder Executivo;

II – Ato do Poder Legislativo quanto tratar-se crédito especial em seu orçamento, sendo obrigatória manutenção do valor previsto na Lei Orçamentária do ano de reabertura.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal